



UEPB
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

**EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR I E II (PARFOR/UEPB)**

A **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)** e a **Pró-reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância (PROEAD)**, por meio da Comissão Permanente de Concursos – CPCon e da Comissão de Seleção de Bolsistas dos Cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/CAPES), bem como da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital CAPES nº 8/2022 e a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, abre processo de seleção para **PROFESSOR FORMADOR I e II DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, da edição 2022/2023 do PARFOR.

1 FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Edital 001/2023 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) tem os seguintes objetivos:

I - Oferecer aos professores da rede pública de educação básica, oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

II - Fomentar a implementação de projetos de formação inicial de professores em serviço, com tempos, espaços, e propostas formativas diferenciados, que contemplem as especificidades desse público;

III - Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo a escola onde o professor trabalha como espaço privilegiado de formação e de pesquisa.

1.2 O Programa é financiado pela CAPES e o Professor Formador I fará jus a bolsas no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). No caso do Professor Formador II, a bolsa corresponde a R\$ 1.100,00 (mil e sem reais). O quantitativo de bolsas será determinado de acordo com a carga horária do componente curricular.

1.3 São **atribuições** do Professor Formador, do Curso de Licenciatura em Pedagogia do PARFOR (conforme Portaria CAPES 220/2021):

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos professores cursistas e pela qualidade do ensino ministrado.

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor.

V - atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do Parfor.

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores cursistas e comunicar os resultados à coordenação do curso.

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor na IES ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.

X - orientar os professores cursistas, quando solicitado.

XI - auxiliar o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

1.4 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Professor Formador I (conforme Portaria CAPES nº 220/2021):

I - ser docente do quadro permanente da UEPB

a) estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar (comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina que pretende atuar com a apresentação de Histórico Escolar que ateste ter cursado disciplina na área equivalente ao componente curricular);

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

VI – preencher e assinar termo de disponibilidade (**ANEXO I**).

1.5 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Professor Formador II (conforme Portaria CAPES nº 220/2021):

I - pertencer ao quadro docente da UEPB;

II - ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar (comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina que pretende atuar com a apresentação de Histórico Escolar que ateste ter cursado disciplina na área equivalente ao componente curricular);

IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

VI – preencher e assinar termo de disponibilidade (**ANEXO I**).

VII – Podem candidatar-se a Professor/a Formador/a I e II, profissionais que **NÃO** estejam

ocupando o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, pró-reitor/a, chefia de departamento, direção de centro, coordenação de curso e seus respectivos adjuntos ou cargo equivalente na IES.

- Atender aos requisitos exigidos na Tabela de Pontuação deste edital;
- Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou com a FAPESQ.
- Não ter acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016 (As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, FAPESQ, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria).

2 DO QUADRO DE OFERTAS E LOCAIS DE EXERCÍCIO

O Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade presencial ofertado aos sábados pela UEPB/PARFOR terá três turmas no seguintes câmpus: Campina Grande, Catolé do Rocha e Patos. O quadro de ofertas, período de vigência, atuação e vagas para 2023.1 está assim configurado:

Licenciatura em Pedagogia – Presencial				
Disciplina	Carga Horária	Vagas	Data de início	Data de término
Sociologia da Educação	60	03	04/03/2023	25/03/2023
Filosofia da Educação	60	03	01/04/2023	22/04/2023
Metodologia Científica	60	03	29/04/2023	20/05/2023
História da Educação	60	03	27/05/2023	17/06/2023
Leitura e elaboração de textos (LET)	70	03	01/07/2023	29/07/2023
Seminário de aprofundamento I	50	03	05/08/2023	19/08/2023

2.1 DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

FUNÇÃO	Área/Componente Curricular	FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA
Professor (a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia Semestre: 2023.1	Sociologia da Educação (60h)	Licenciatura em Ciências Sociais ou Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu em Ciências Sociais, Sociologia e/ou Educação
	Filosofia da Educação (60h)	Licenciatura em Filosofia ou Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu em Filosofia e/ou Educação
	Metodologia Científica (60h)	Licenciatura em Ciências Sociais, Filosofia, História ou Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu em Educação ou área afim
	História da Educação (60h)	Licenciatura em História ou Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu em História e/ou Educação
	Leitura e Elaboração de Textos (LET) - (70h)	Licenciatura em Letras ou Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu em

	Letras e/ou Educação
Seminário de Aprofundamento I (50h)	Licenciatura em Pedagogia, Ciências Sociais, Filosofia, História, com pós-graduação stricto sensu em Educação ou área afim

2.2 Em cada câmpus, será selecionado/a um/a professor/a para a formação e até duas/dois para Cadastro de Reserva.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **17h do dia 10 de janeiro de 2023** até às **17h do dia 07 de fevereiro de 2023 (horário local)**.

3.3 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.

Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br> ;
 - b. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - c. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - d. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
 - e. Enviar o currículo lattes **atualizado em 2023** e documentos comprobatórios, com Título “Seleção para Professor/a Formador/a I e II” no assunto do e-mail, até o dia **07 de fevereiro de 2023** no seguinte endereço: parforuepb@setor.uepb.edu.br
 - f. O/a candidato/a deve indicar no formulário o câmpus para o qual está se inscrevendo;
 - g. Cada candidato só poderá se inscrever para 1 componente e 1 câmpus desse edital.
- 3.4 A homologação da inscrição do candidato a seleção simplificada estará condicionada ao **envio de toda a documentação**.

3.5 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.6 As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCOn até o dia **08 de fevereiro de 2023**.

3.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à CPCOn o direito de excluir da seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos.

3.8 A CPCOn não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

4 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo/a candidato/a em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes na tabela do item 4.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

4.3 Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Graduação	Licenciatura na área de conhecimento ou afins.	5	30
		Bacharelado em áreas afins	3	
	Especialização	Especialização na área ou afins (para Formador II)	2	
	Mestrado	Na área de conhecimento	10	
		Em área diversa a que concorre	05	
	Doutorado	Na área de conhecimento	15	
Em área diversa a que concorre		10		
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (Apenas dos últimos 5 anos)	Magistério	Docência em curso de formação continuada para professores de educação básica	3 por ano (máx. 15)	25
		Experiência docente na disciplina pleiteada ou equivalente;	2 por ano (máx. 10)	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO	Coordenador	Experiência como coordenador de curso de licenciatura na área	5 por semestre (máximo 20)	45
		Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica	5 por semestre (máximo 15)	
		Docência ou gestão pedagógica na educação básica	1 por semestre (máximo 10)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

4.4 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

4.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

5.2 Para efeito de classificação, a pontuação final do/a candidato/a dar-se-á pela soma das pontuações obtidas a partir da Tabela de Pontuação e do atendimento aos critérios expostos nos itens 3.3 e 3.4.

5.3 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b Lotação no câmpus em que a vaga for ofertada;
- c Maior pontuação de experiência no componente para o qual concorre;
- d Maior tempo de experiência em magistério superior;
- e Maior pontuação na Formação Acadêmica.

5.4 O/a candidato/a será convocado/a observando-se a ordem de classificação;

5.5 O/a candidato/a CLASSIFICADO/a será convocado, conforme necessidade da Pró-Reitoria

de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância da UEPB;

a. No caso de não haver candidato/a aprovado em um determinado câmpus e existir cadastro de reserva em outro, a PROEAD/PARFOR **poderá** convocar aquele que tiver maior pontuação, até o preenchimento da vaga;

5.6 O resultado final será publicado no site da CPCCon/UEPB. A CPCCon não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o link <https://cpcon.uepb.edu.br/> para a obtenção desta informação.

6 DOS RECURSOS

1 Serão admitidos recursos quanto:

- a. ao indeferimento de inscrição;
- b. ao resultado da seleção.

2 O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização da divulgação do resultado do processo seletivo;

- a. Serão admitidos apenas recursos do/a próprio/a candidato/a;
- b. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico parforuepb@setor.uepb.edu.br. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- c. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- d. A CPCCon constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- e. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo tem a validade de um semestre letivo, sendo o término correspondente a 2023.1, no dia 26/08/2023. A validade poderá ser prorrogada, se houver alteração na data de encerramento do período letivo, até a sua conclusão.

8 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Nos termos das exigências previstas, o/a d o c e n t e selecionado/a e classificado será convocado quando iniciarem as atividades de planejamento, e terá vinculação de bolsista diretamente com a CAPES, devendo preencher os requisitos abaixo especificados:

8.1.1 Possuir a escolaridade e as exigências conforme previsto neste Edital.

8.1.2 Estar quite com as obrigações militares, se candidato do gênero masculino.

8.1.3 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

8.1.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo.

8.1.5 Atender a **todos** os critérios do **item 3** deste edital.

8.2 A investidura **NAS VINCULAÇÕES** das bolsas da CAPES obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. No caso de desistência formal **DA VINCULAÇÃO**, prosseguir-se-á a **VINCULAÇÃO** dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

8.3 O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a, ao ser convocado/a, deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos, como condição para sua vinculação:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **item 4.3** deste Edital;

- Comprovação de vínculo com a UEPB, com a identificação de lotação do/a candidato/a;

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade - RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);
- Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 4.3;

8.4 Após comprovação e validação da documentação apresentada, o/a candidato/a receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas que **deverão ser assinados e entregues na sala 211 da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância – PROEAD**, para iniciar as suas atividades como professor/a Formador/a no curso de Pedagogia, objeto deste edital.

8.5 O/a candidato/a convocado/a deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES, do CNPq ou FAPESQ, conforme os dispositivos legais.

8.6 O/a candidato/a que não entregar a documentação completa será **desclassificado** automaticamente do processo seletivo.

9 DO DESLIGAMENTO

O/A professor/a aprovado/a e classificado/a poderá ser desligado/a, sendo o/a próximo/a classificado/a convocado/a, no caso do não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso.

10 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim;

10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de vigência do componente curricular ministrado pelo/a candidato/a.

10.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, de acordo com a carga horária de cada componente;

10.4 A quantidade de quotas de bolsas de professor/a formador/a previstas atende à forma de cálculo estabelecida no Artigo 58 do Regulamento do PARFOR estando apresentado no Quadro de distribuição de disciplinas neste edital;

10.5 Assim, a bolsa CAPES/UEPB será paga da seguinte forma:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE BOLSAS
PROFESSOR FORMADOR	30 horas-aula	02
	45 a 50 horas-aula	03
	60 horas-aula	04
	75 a 80 horas-aula	05
	90 horas-aula	06
	100/150 horas-aula	04
	(Estágio Supervisionado – 60 horas presenciais e demais horas de regência e planejamento)	

10.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do PARFOR, o/a candidato/a que **NÃO** comprovar e/ou declarar ausência de vínculo com outro programa de bolsa

de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou FAPEQ;

10.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº2, de 19 de abril de 2017.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação, no presente processo seletivo dos/as candidatos/as considerados/as **aprovados/as e classificados/as**, gerará direito à vinculação, junto à CAPES dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo que é de 06 (seis) meses.

11.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da vinculação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do/a candidato/a, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas ao Processo Seletivo e nem ao Resultado do mesmo.

11.5 A Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância reserva-se no direito de proceder às solicitações de vinculações junto à CAPES, em número que atenda as vagas deste edital.

11.6 O/a candidato/a selecionado/a deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.7 A Universidade Estadual da Paraíba não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico fornecido de forma incompleta;
- mensagem enviada para caixa de *spam*;
- retorno da mensagem devido a ausência de espaço na caixa de entrada do destinatário;
- problemas técnicos do candidato.

12 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	09/01/2023	cpcon.uepb.edu.br
Prazo de inscrição	de 10/01 a 07/02/2023	Formulário cpcon.uepb.edu.br E-mail: parforuepb@setor.uepb.edu.br
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	Até 08/02/2023	cpcon.uepb.edu.br
Recurso das inscrições não homologadas	09 e 10/02/2023	parforuepb@setor.uepb.edu.br
Resultado do recurso das inscrições não homologadas	Até 13/02/2023	cpcon.uepb.edu.br
Análise da documentação	de 13 a 16/02/2023	-
Resultado preliminar da análise documental	Até 17/02/2023	cpcon.uepb.edu.br

Recurso da documentação não homologada	18 e 19/02/2023	parforuepb@setor.uepb.edu.br
Resultado Final	21/02/2023	cpcon.uepb.edu.br

Campina Grande, 09 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Valmir Pereira
Coordenador PARFOR/UEPB

Profa. Ma. Shirleyde Alves dos Santos
Pró-Reitora Adjunta PROEAD

**ANEXO 1 DO EDITAL Nº 001/2023- PARFOR/UEPB
MODELO DE CLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF Nº _____, candidato/a
à vaga de Professor/a Formador/a do PARFOR/UEPB do Edital PARFOR/UEPB Nº
_____ na Área de
_____, declaro, para os devidos fins,
que tenho disponibilidade, durante a vinculação ao Programa, para ministrar disciplinas nos
finais de semana, férias, recessos escolares, considerando os turnos propostos para o presente
período letivo e cronograma apresentado no presente edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____